



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 90/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente locação e implantação de sistema para Módulo – eSocial Beta e Monitor DF-e para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Fimprev.

**Observações:**

**Convidados:**

**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 11.270,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 11.270,00

**Despesas**

Recursos orçamentários: FIMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL ASSIST. SERV. PUB. MATOS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
19.002	MANUT. DO PROGRAMA DA SAÚDE DO SERVIDOR	19.002.10.301.1001.2068.3.3.90.00.00	R\$ 1.630,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 1.630,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 12.900,00

**Itens**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MES	Locação mensal do Módulo Monitor DF-e - Prefeitura Municipal	R\$ 320,0000	R\$ 3.840,00
2	1,000	SERV	Implantação do Módulo Monitor DF-e - Prefeitura Municipal	R\$ 1.586,0000	R\$ 1.586,00
3	12,000	MES	Locação mensal do Módulo Monitor DF-e - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 80,0000	R\$ 960,00
4	1,000	SERV	Implantação do Módulo Monitor DF-e - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 332,0000	R\$ 332,00
5	12,000	MES	Locação mensal do Módulo Monitor DF-e - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 80,0000	R\$ 960,00
6	1,000	SERV	Implantação do Módulo Monitor DF-e - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 332,0000	R\$ 332,00
7	12,000	MES	Locação mensal do Módulo e-Social Beta - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 100,0000	R\$ 1.200,00
8	1,000	SERV	Implantação do Módulo e-Social Beta - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 430,0000	R\$ 430,00

## Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	12,000	MES	Locação mensal do Módulo e-Social Betha - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 100,0000	R\$ 1.200,00
10	1,000	SERV	Implantação do Módulo e-Social Betha - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 430,0000	R\$ 430,00
11	12,000	MES	Locação mensal do Módulo e-Social Betha - Fimprev	R\$ 100,0000	R\$ 1.200,00
12	1,000	SERV	Implantação do Módulo e-Social Betha - Fimprev	R\$ 430,0000	R\$ 430,00

Valor total dos itens: R\$ 12.900,00



Matos Costa, 13 de Novembro de 2023

Assinatura do Responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação por inexigibilidade conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, e propostas em anexo.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente locação e implantação de sistema para Modulo-eSocial Betha, Monitor DF-e.

Prazo: 12 meses

Administração :Dotação: 9 – Próprio

Fimprev - Dotação 01- recurso 2.800.1111.010300

Justificativa: Tendo em vista que a empresa contratada que já presta serviços a prefeitura municipal é a Betha Sistemas, estamos solicitando a contratação da mesma para atendimento da demanda dos demais serviços necessários. A contratação do Modulo Monitor se faz necessária para garantir fidedignidade das informações contidas nas notas fiscais eletrônicas, obtenção do arquivo digital (xml) e dando agilidade as unidades da Prefeitura, Saúde e Social podendo inclusive denegar notas fiscais que não foram autorizadas e mesmo proceder a aceitação das mesmas evitando cancelamentos posteriores ao recebimento. Este sistema não permitirá que o fornecedor envie sua mercadoria por um cnpj diferente do cadastrado nas unidades, pois muitos tem a mesma denominação, mas cnpj diferentes. Desta forma evitaremos cair em malhas, cruzamentos eletrônicos de informações que o TCE-SC realiza.

Matos Costa, 30 de outubro de 2023.

**Elaine Cristina Castilho**  
**Secretária Municipal de Governo**  
**Rep. Secretaria de Administração**



F I M P R E V

FUNDAÇÃO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 62, CENTRO – CEP: 89.420-000  
TELEFONE: (49) 3572-1236 - MATOS COSTA SANTA CATARINA  
CNPJ: 00.129.002/0001-85

**Ofício n.º 05/2023**

Matos Costa - SC em 17 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
**MD. Prefeito Municipal**  
Matos Costa - Santa Catarina



Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio do presente expediente solicitar que seja incluído termo aditivo ao contrato da Betha Sistemas para liberação do sistema e-Social.

Necessitamos do referido sistema para podermos efetuar os envios dos arquivos do EFD-Reinf.

Solicitamos ainda que o referido termo aditivo seja assinado o mais breve possível pois temos prazos de envios a serem cumpridos.

Sendo o que se apresenta para o momento, e contando com seu pronto e costumeiro atendimento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Recebi em:

17 / 10 / 23

  
Dalton Fagundes  
Presidente da FIMPREV



Carimbo e Assinatura



## COTAÇÃO COMERCIAL

### Orçamento de Sistemas de Gestão Pública

A Beta Sistemas orgulha-se em apresentar uma Cotação Comercial e resume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham ao encontro das necessidades desta respeitada Entidade, priorizando nossos esforços em disponibilizar recursos e ferramentas de tecnologia de ponta que possibilitem otimizar custos e maximizar benefícios. Visando proporcionar melhoria e evolução no controle de administração pública, apresentamos nossa cotação de valores para a implantação das Soluções Beta, no atendimento de suas necessidades.

#### Licenciamento de uso dos aplicativos para a Prefeitura Municipal:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Locação Mensal do Módulo Monitor DF-e	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
02	01	Serviço	Implantação do Módulo Monitor DF-e	R\$ 1.586,00	R\$ 1.586,00

#### Licenciamento de uso dos aplicativos para o Fundo Municipal da Saúde:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	12	Mês	Locação Mensal do Módulo Monitor DF-e	R\$ 80,00	R\$ 960,00
04	01	Serviço	Implantação do Módulo Monitor DF-e	R\$ 332,00	R\$ 332,00

#### Licenciamento de uso dos aplicativos para o Fundo Municipal de Assistência Social:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	12	Mês	Locação Mensal do Módulo Monitor DF-e	R\$ 80,00	R\$ 960,00
06	01	Serviço	Implantação do Módulo Monitor DF-e	R\$ 332,00	R\$ 332,00

Aguardamos sua apreciação da presente proposta e esperamos ter atendido suas pretensões. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gean Carlos Omizzollo  
(47) 99124-6955  
gean.omizzollo@betha.com.br

Matriz  
R. João Pessoa, 154 - 11º andar  
Centro - Curitiba - PR  
CEP: 80001-501  
Fone: (41) 9431-4233

betha.com.br



### COTAÇÃO COMERCIAL

#### Orçamento de Sistemas de Gestão Pública

A Betha Sistemas orgulha-se em apresentar uma Cotação Comercial e resume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham ao encontro das necessidades desta respeitada Entidade, priorizando nossos esforços em disponibilizar recursos e ferramentas de tecnologia de ponta que possibilitem otimizar custos e maximizar benefícios. Visando proporcionar melhoria e evolução no controle de administração pública, apresentamos nossa cotação de valores para a implantação das Soluções Betha, no atendimento de suas necessidades.

#### Licenciamento de uso dos aplicativos para o Fundo Municipal da Saúde:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Locação Mensal do Módulo Social Betha	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
02	01	Serviço	Implantação do Módulo eSocial Betha	R\$ 430,00	R\$ 430,00

1630,00

#### Licenciamento de uso dos aplicativos para o Fundo Municipal de Assistência Social:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	12	Mês	Locação Mensal do Módulo eSocial Betha	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
04	01	Serviço	Implantação do Módulo eSocial Betha	R\$ 430,00	R\$ 430,00

1630,00

Aguardamos sua apreciação da presente proposta e esperamos ter atendido suas pretensões.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gean Carlos Omizzollo  
(47) 99124-6955  
gean.omizzollo@betha.com.br





CERTIDÃO Nº 230914/40.617

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

### CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, 320 – Pio Corrêa – Fone (48) 3431-0733 – CEP 88811-000 – Criciúma – SC, associada na ABES sob o nº 343/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais dos programas abaixo listados, específicos para área pública, estando autorizada a comercializar em todo o território nacional:

#### PROGRAMAS

1. Folha de Pagamento;
2. Ponto Eletrônico;
3. Recursos Humanos;
4. Pontual;
5. Minha Folha;
6. Protocolo;
7. Custos;
8. eSocial;
9. Monitor DF-e;
10. Portal do Gestor.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 14/09/2023 22:02:29 -03:00

DigiForte

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9XGKA-2XGT2-ZTR53-BU2SN



Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.162.708-\*\*) em 14/09/2023 22:02 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/9XGKA-2XGT2-ZTR53-BU2SN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BETHA SISTEMAS LTDA**  
CNPJ: **00.456.865/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:55 do dia 06/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2024.

Código de controle da certidão: **69C9.0B80.D9CF.8862**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BETHA SISTEMAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **00.456.865/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140253442130
Data de emissão:	06/09/2023 08:33:18
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	04/03/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 06/09/2023 08:33:19



### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 00456865000167

Aviso

Sem débitos 'vencidos' até a presente data, com lançamentos futuros a vencer durante o prazo de vigência desta certidão.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários a vencer relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWMAGFE0SJ4YJFX2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.criciuma.sc.gov.br>

Criciúma (SC), 06 de Setembro de 2023

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.456.865/0001-67

**Razão**

BETHA SISTEMAS LTDA

**Social:**

**Endereço:** R JOAO PESSOA 134 10 ANDAR / CENTRO / CRICIUMA / SC / 88801-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/09/2023 a 28/10/2023

**Certificação Número:** 2023092907351623647095

Informação obtida em 02/10/2023 07:45:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.456.865/0001-67

Certidão n°: 46557672/2023

Expedição: 06/09/2023, às 08:40:40

Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.456.865/0001-67, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 825804**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: BETHA SISTEMAS LTDA.**

Raiz do CNPJ: 00.456.865

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CRICIUMA

Endereço da sede : Rua Júlio Gaidzinski, nº320, Pavimento1, Bairro Pio Corrêa

Certidão emitida às 08:48 de 06/09/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
 E-mail: fimprev@matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**90/2023

**Modalidade:**Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:**13/11/2023

**Objeto do Processo:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente locação e implantação de sistema para Módulo – eSocial Beta e Monitor DF-e para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Fimprev.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 1.500.0000.110000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Dotação/Despesa : 9 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 11.270,00

**Total: R\$ 11.270,00**

Entidade: FIMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL ASSIST. SERV. PUB. MATOS COSTA


Recurso : 2.800.1111.010300 Superavit Recursos RPPS - Poder Executivo - Plano Previdenciário

Dotação/Despesa : 2 - MANUT. DO PROGRAMA DA SAÚDE DO SERVIDOR

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
19.002	MANUT. DO PROGRAMA DA SAÚDE DO SERVIDOR	19.002.10.301.1001.2068.3.3.90.00.00	R\$ 1.630,00

**Total: R\$ 1.630,00**

**Total Geral: R\$ 12.900,00**

  
 OSNEI JABLESKI - CONTADOR  
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 13 de Novembro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 114/2023 – de 24 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II- Carlise Vitória Criminacio - investido no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II;

III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

**Art. 2º.** A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Carlise Vitoria Criminacio.

**Art. 3º** - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

**Art. 4º.** As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2023.


Matos Costa, 24 de outubro de 2023.

PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833  
904

Assinado de forma digital por  
PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Dados: 2023.10.24 14:05:37 -03'00'

**Paulo Bueno de Camargo**  
**Prefeito Municipal**

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

  
ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES  
Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

Pág. 1 de 1



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 25, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 90/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**Agência:** 0  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente locação e implantação de sistema para Módulo – eSocial Betha e Monitor DF-e para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Fimprev.

**Observações:**

Recursos orçamentários: FIMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL ASSIST. SERV. PUB. MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
19.002	MANUT. DO PROGRAMA DA SAÚDE DO SERVIDOR	19.002.10.301.1001.2068.3.3.90.00.00	R\$ 1.630,00
Total Entidade:			R\$ 1.630,00

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 11.270,00
Total Entidade:			R\$ 11.270,00
Total Geral:			R\$ 12.900,00

Matos Costa, 13 de Novembro de 2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023 - PMMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

**I - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente locação e implantação de sistema para Módulo – eSocial Betha e Monitor DF-e para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Fimprev.

**II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93,

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

**III - JUSTIFICATIVAS:**

A contratação se faz necessária tendo em vista que a empresa contratada que já presta serviços a Prefeitura Municipal é a Betha Sistemas, sendo a única empresa desenvolvedora e detentora dos direitos autorais dos programas descritos abaixo na planilha, específico a área pública. Estamos solicitando a contratação da mesma para atendimento da demanda dos demais serviços necessários. A contratação do Módulo Monitor se faz necessária para garantir fidedignidade das informações contidas nas notas fiscais eletrônicas, obtenção do arquivo digital (xml) e dando agilidade as unidades da Prefeitura, Saúde e Social podendo inclusive denegar notas fiscais que não foram autorizadas e mesmo proceder a aceitação das mesmas evitando cancelamentos posteriores ao recebimento. Este sistema não permitirá que o fornecedor envie sua mercadoria por um cnpj diferente do cadastrado nas unidades, pois muitos tem a mesma denominação, mas cnpj diferentes. Desta forma evitaremos cair em malhas, cruzamentos eletrônicos de informações que o TCE-SC realiza.

**IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

**03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

Despesa: 9 – Recurso – 1.500.0000.110000

**19.002 - FIMPREV**

**2.068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DO SERVIDOR**

Despesa: 2 – Recurso – 2.800.1111.010300

**LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mês	12	Locação mensal do Módulo Monitor DF-e	320,00	3.840,00
2	Serv	1	Implantação do Módulo Monitor DF-e	1.586,00	1.586,00
TOTAL					5.426,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Mês	12	Locação mensal do Módulo Monitor DF-e	80,00	960,00
4	Serv	1	Implantação do Módulo Monitor DF-e	332,00	332,00
TOTAL					1.292,00

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Mês	12	Locação mensal do Módulo Monitor DF-e	80,00	960,00
6	Serv	1	Implantação do Módulo Monitor DF-e	332,00	332,00
TOTAL					1.292,00

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Mês	12	Locação mensal do Módulo e-Social Betha	100,00	1.200,00
8	Serv	1	Implantação do Módulo e-Social Betha	430,00	430,00
TOTAL					1.630,00

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Mês	12	Locação mensal do Módulo e-Social Betha	100,00	1.200,00
10	Serv	1	Implantação do Módulo e-Social Betha	430,00	430,00
TOTAL					1.630,00

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA A FIMPREV

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Mês	12	Locação mensal do Módulo e-Social Betha	100,00	1.200,00
12	Serv	1	Implantação do Módulo e-Social Betha	430,00	430,00
TOTAL					1.630,00

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADA:** A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua Julio Gaidzinski, 320, Bairro Pio Correia, no Município de Criciúma - SC, neste ato representado pelo Sr. **VALCEMIR CAMPOS PONCIANO**, Gerente de Filial, inscrito no CPF sob nº 951.016.409-72.

**Valor total de R\$: 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).**

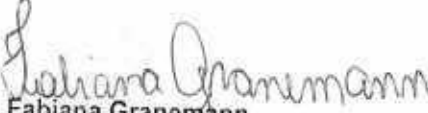


ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**V - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 13 de novembro de 2023.

  
Fabiana Granemann  
Decreto nº 114/2023  
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

  
ELAINE CRISTINA CASTILHO  
Secretário Municipal de Governo  
Resp. Secretaria Administração

  
DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO  
Secretária de Saúde

  
FRANCISCO OLAVOS RIBAS  
Secretário de Assistência Social

  
DALTON FAGUNDES  
Presidente Fimprev





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023 - PMMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da inexigibilidade de licitação e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua Julio Gaidzinski, 320, Bairro Pio Correia, no Município de Criciúma - SC, neste ato representado pelo Sr. **VALCEMIR CAMPOS PONCIANO**, Gerente de Filial, inscrito no CPF sob nº 951.016.409-72.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente locação e implantação de sistema para Módulo – eSocial Betha e Monitor DF-e para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Fimprev.

**Valor total de R\$: 12.900,00** (Doze mil e novecentos reais), nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 13 de novembro de 2023.

  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023 - PMMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação na contratação da empresa **A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua Julio Gaidzinski, 320, Bairro Pio Correia, no Município de Criciúma - SC, neste ato representado pelo Sr. **VALCEMIR CAMPOS PONCIANO**, Gerente de Filial, inscrito no CPF sob nº 951.016.409-72.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente locação e implantação de sistema para Módulo – eSocial Betha e Monitor DF-e para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Fimprev.

**Valor total de R\$: 12.900,00** (Doze mil e novecentos reais), nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 13 de novembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023 - PMMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023



Objeto – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente locação e implantação de sistema para Módulo – eSocial Beta e Monitor DF-e para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Fimprev.

### DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de inexigibilidade de licitação, denota-se que todos os requisitos exigidos nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 13 de novembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023

PARECER JURÍDICO



1. RELATÓRIO

Cuida-se de processo de inexigibilidade de licitação relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes a locação e implantação de sistema para Módulo – eSocial Betha e Monitor DF-e para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fimprev.

É o necessário relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas contratações por meio da inexigibilidade de licitação, a Lei nº 8.666/1993, estabelece em seu art. 25, as seguintes disposições:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Complementando o citado artigo, cita-se o artigo 26, caput da Lei de Licitações:

Art. 26. As dispensas previstas nos § 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Nesse passo, o citado artigo informa que a inexigibilidade deve ser necessariamente justificada, sendo que o processo deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de tal procedimento.

Observa-se que foi acostado ao processo, os valores a serem pagos pelos objetos licitados, tendo como base pesquisa de preços realizada pela municipalidade.

Assim, resta comprovado a possibilidade de contratação de materiais, equipamentos ou gêneros quando só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, não se mostrando viável lançar mão de licitação, haja vista que, indubitavelmente, se está diante da ausência do seu pressuposto lógico.

Destarte, dada a existência de apenas um fornecedor no mercado, por ser a única empresa brasileira especializada em nucleação de nuvens para modificação artificial de tempo, conforme comprovado em Atestado apresentado pela Associação Brasileira de Produtores de Maça, verificou-se de forma cristalina que a presente inexigibilidade se enquadra nas previsões do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Nessa senda, vale enumerar que a inexigibilidade traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a aquisição dos serviços com fulcro nos citados art. 25 e 26 da Lei 8.666/93.

**3. PARECER**

Pelo exposto, opinamos pela regularidade da presente inexigibilidade de licitação, estando em consonância com a legislação vigente.

S.M.J é o parecer.

Matos Costa/SC, 13 de Novembro de 2023.

**Vinicius José Besciak**

OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 13 de novembro de 2023 às 14:45, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

## **Nº 5339284: AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 ? PMMC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
B497B56FD528B2CBFC7866E72F7DCEA3C480C20D

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5339284>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 - PMMC**

Código registro TCE: B497B56FD528B2CBFC7866E72F7DCEA3C480C20D

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 114/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente locação e implantação de sistema para Módulo – eSocial Beta e Monitor DF-e para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Fimprev.

**Valor total de R\$: 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)**, o valor poderá ser pago durante a execução do trabalho.

**Matos Costa, 13 de novembro de 2023. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão**

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 14/2023
	CNPJ: 83.102.566/0001-51      Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 90/2023  
 b) Nr. Licitação: 14/2023 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 13/11/2023  
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente locação e implantação de sistema para Módulo – eSocial Betha e Monitor DF-e para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Fimprev.*



Participante: BETHA SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação mensal do Módulo Monitor DF-e - Prefeitura Municipal	12,000	MES	320,00	3.840,00
2	Implantação do Módulo Monitor DF-e - Prefeitura Municipal	1,000	SERV	1.586,00	1.586,00
3	Locação mensal do Módulo Monitor DF-e - Fundo Municipal de Saúde	12,000	MES	80,00	960,00
4	Implantação do Módulo Monitor DF-e - Fundo Municipal de Saúde	1,000	SERV	332,00	332,00
5	Locação mensal do Módulo Monitor DF-e - Fundo Municipal de Assistência Social	12,000	MES	80,00	960,00
6	Implantação do Módulo Monitor DF-e - Fundo Municipal de Assistência Social	1,000	SERV	332,00	332,00
7	Locação mensal do Módulo e-Social Betha - Fundo Municipal de Saúde	12,000	MES	100,00	1.200,00
8	Implantação do Módulo e-Social Betha - Fundo Municipal de Saúde	1,000	SERV	430,00	430,00
9	Locação mensal do Módulo e-Social Betha - Fundo Municipal de Assistência Social	12,000	MES	100,00	1.200,00
10	Implantação do Módulo e-Social Betha - Fundo Municipal de Assistência Social	1,000	SERV	430,00	430,00
11	Locação mensal do Módulo e-Social Betha - Fimprev	12,000	MES	100,00	1.200,00
12	Implantação do Módulo e-Social Betha - Fimprev	1,000	SERV	430,00	430,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>12.900,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>12.900,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 11.270,00
MANUT. DO PROGRAMA DA SAÚDE DO SERVIDOR	19.002.10.301.1001.2068.3.3.90.00.00	R\$ 1.630,00



Matos Costa, 13 de Novembro de 2023

PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938  
833904

Assinado de forma digital  
por PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Dados: 2023.11.13  
13:57:27 -03'00'

Assinatura do Responsável





PUBLICAÇÃO

**Nº 5339323: HOMOLOGAÇÃO PL 90/2023 - PMMC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
DAF2768A9E6E3D1E26057363D5C36F371FB751D0

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5339323>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023 – PMMC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

HOMOLOGAÇÃO 13/11/2023

Código registro TCE: DAF2768A9E6E3D1E26057363D5C36F371FB751D0

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

FORNECEDOR: A empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67.

Valor total de R\$: 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).

Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente locação e implantação de sistema para Módulo – eSocial Betha e Monitor DF-e para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Fimprev.

Matos Costa, SC, 13 de novembro de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 90/2023 - PPMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023

CONTRATO 71/2023

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua Julio Gaidzinski, 320, Bairro Pio Correia, no Município de Criciúma - SC, neste ato representado pelo Sr. **MATIAS MEIER**, Gerente.

Nos termos do Processo Licitatório nº 90/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação nº 14/2023 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/1993 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente locação e implantação se sistema para Módulo - eSocial Betha e Monitor DF-e para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Fimprev**, constantes da proposta comercial referente a **INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023** e dos anexos.

Itens Homologados:

#### LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mês	12	Locação mensal do Módulo Monitor DF-e	320,00	3.840,00
2	Serv	1	Implantação do Módulo Monitor DF-e	1.586,00	1.586,00
TOTAL					5.426,00

#### LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Mês	12	Locação mensal do Módulo Monitor DF-e	80,00	960,00
4	Serv	1	Implantação do Módulo Monitor DF-e	332,00	332,00
TOTAL					1.292,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Mês	12	Locação mensal do Módulo Monitor DF-e	80,00	960,00
6	Serv	1	Implantação do Módulo Monitor DF-e	332,00	332,00
TOTAL					1.292,00

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Mês	12	Locação mensal do Módulo e-Social Betha	100,00	1.200,00
8	Serv	1	Implantação do Módulo e-Social Betha	430,00	430,00
TOTAL					1.630,00

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Mês	12	Locação mensal do Módulo e-Social Betha	100,00	1.200,00
10	Serv	1	Implantação do Módulo e-Social Betha	430,00	430,00
TOTAL					1.630,00

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA A FIMPREV

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Mês	12	Locação mensal do Módulo e-Social Betha	100,00	1.200,00
12	Serv	1	Implantação do Módulo e-Social Betha	430,00	430,00
TOTAL					1.630,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

- 2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **em até 7 dias**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.
- 2.2- É responsabilidade da vencedora conferir o local da execução dos serviços.
- 2.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.
- 2.4- É total responsabilidade da proponente vencedora a execução dos serviços, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.





- 2.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 2.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 2.7- A **Secretaria Municipal de Administração** competirá zelar pela perfeita execução dos serviços, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 2.10- Para este processo fica designado servidor designado pela Secretaria de Administração, como Fiscal de Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação do objeto, mediante:
- À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminada o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
  - A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
  - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
  - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.
  - As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.**

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Despesa: 9 - Recurso - 1.500.0000.110000



19.002 - FIMPREV

2.068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DO SERVIDOR

Despesa: 2 - Recurso - 2.800.1111.010300

f) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$: 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)**.

4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste dentro do prazo de 12 meses, após esse prazo será concedido reajuste (IPCA) em caso de prorrogação da vigência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá vigência de 01 ano com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos aditivos contratuais, **respeitando o prazo máximo do Contrato nº 37/2021**.

5.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.4 - Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente,





sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

- a) rescindí-lo unilateralmente;
- b) fiscalizar-lhe a execução;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 13 de novembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
Dados: 2023.11.21 13:50:43 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

MATIAS MEIER:04253662943  
Assinado de forma digital por MATIAS MEIER:04253662943  
Dados: 2023.11.24 09:05:52 -03'00'

**BETHA SISTEMAS LTDA  
MATIAS MEIER  
CONTRATADA**



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023 às 11:18, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 5380804: EXTRATO CONTRATO 71/2023 - PMMC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
7505865F2D4D7BDD5526E376449F34F19A5F9ABC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5380804>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 71/2023 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Código registro TCE: 7505865F2D4D7BDD5526E376449F34F19A5F9ABC

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: A empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67.

Valor total de R\$: 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).

Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024.

Despesa: 2 - Recurso - 2.800.1111.010300

Despesa: 9 - Recurso - 1.500.0000.110000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente locação e implantação de sistema para Módulo - eSocial Betha e Monitor DF-e para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Fimprev.

Matos Costa, SC, 13 de novembro de 2023 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal